



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1474

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Requerimentos	3
Indicações	3
Atos de Mesa	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1474

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.753, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023, não fazendo aumentar o orçamento total da despesa; apenas permuta cifras orçamentárias.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.355/2022, de 29/06/2022,

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizada a contabilidade da prefeitura do município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020102 Departamento Jurídico
Ficha: 24 - 04.122.0046.2004.0000 Suporte Administrativo 21.700,00
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Local: 020203 Departamento de Planejamento
Ficha: 61 - 04.121.0046.2010.0000 Suporte Administrativo 4.200,00
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Local: 020204 Banco do Povo Paulista
Ficha: 63 - 04.122.0045.2011.0000 Gestão Político Administrativa 1.000,00
3.1.90.13.00 obrigações patronais
Local: 020302 Departamento de Compras e Licitações
Ficha: 87 - 04.122.0045.2014.0000 Gestão Político Administrativa 30.000,00
3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Local: 020402 Departamento de Meio Ambiente
Ficha: 106 - 18.541.0847.2016.0000 Desenvolvimento do Meio Ambiente 15.000,00
3.3.90.30.00 material de consumo
Local: 020502 Departamento de Estradas de Rodagem
Ficha: 152 - 26.782.0260.2022.0000 Estradas Vicinais 4.000,00
3.3.90.30.00 material de consumo

TOTAL

GERAL

..... R\$ 75.900,00

Reduções:

Local: 020101 Gabinete
Ficha: 15 - 04.122.0045.2003.0000 Gestão Político Administrativa 1.000,00
3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil
Ficha: 19 - 04.122.0045.2003.0000 Gestão Político Administrativa 1.000,00
4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente
Local: 020502 Departamento de Estradas de Rodagem
Ficha: 149 - 26.782.0260.2022.0000 Estradas Vicinais 30.000,00
3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 176 - 10.301.0120.2026.0000 Atendimentos a UBS 6.700,00
3.3.90.30.00 material de consumo

Ficha: 186 - 10.301.0120.2026.0000 Atendimentos a UBS 12.500,00
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 206 - 10.303.0120.2031.0000 Atendimentos a UBS 19.000,00
3.3.90.30.00 material de consumo
Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino
Ficha: 239 - 12.306.0142.2040.0000 Merenda Escolar 1.000,00
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 243 - 12.306.0142.2041.0000 Merenda Escolar 1.000,00
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 247 - 12.306.0142.2042.0000 Merenda Escolar 1.000,00
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 294 - 12.365.0160.2047.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 200,00
4.4.90.51.00 obras e instalações
Local: 021201 Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
Ficha: 323 - 27.813.0285.2050.0000 Atividades Recreativas 2.500,00
4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

TOTAL

GERAL

..... R\$ 75.900,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.355/2022, de 29/06/2022) e na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.404/2022, de 06/12/2022), dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 29 de agosto de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL Nº 01

**LEI DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO -
Nº 195/2022**

PRORROGAÇÃO DO EDITAL

FICA PRORROGADO O PRAZO FINAL DE ENTREGA DOS PROJETOS E INSCRIÇÕES PARA **15 DE SETEMBRO DE 2023.**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS
E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROGRAMA LEI PAULO
GUSTAVO DE
INDIAPORÃ-SP.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1474

Página 3 de 7

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº **021/2023**

Carta Convite nº **002/2023**

Processo Licitatório nº **016/2023**

Processo Administrativo nº **017/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contratado: **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA. - EPP - CNPJ: 02.422.234/0001-52**

Valor Total do Contrato: **R\$ 17.025,47 (dezesete mil, vinte e cinco reais, quarenta e sete centavos)**

Objeto: **1º Termo Aditivo referente ao contrato assinado em 03/03/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de Execução de Obra de Construção de Sala para o Raio X Digital, com área total de 45m², em atendimento ao Departamento de Saúde do Município, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, na conformidade da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos de Engenharia apresentados. Prorroga os prazos por 3 (três) meses e aumenta o quantitativo inicial em conformidade com a Planilha apresentada, em acordo com as cláusulas segunda (2.1 e 2.2) e décima primeira (11.1) do contrato e os Art. 57, I, § 1º, I e IV e § 2º e Art. 65, I, b, § 1º e § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores.**

Assinatura: **1º/09/2023**

Vencimento: **02/12/2023**

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 20/2023

Ao

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Indiaporã - SP

Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA

Venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã ([\[1\]](#)), solicitar informações e esclarecimentos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.700 de 7 de junho de 2023 e a Lei Municipal nº 1.396 de 18 de outubro de 2022;

REQUEIRO abaixo as seguintes informações:

a) Cópia do Edital de licitação pública para implantação de central de tratamento e gestão de

resíduos da construção civil;

b) Cópia do contrato de concessão de direito real de uso firmado com a empresa vencedora da licitação pública mencionada;

c) Expor as razões que motivaram a permissão de uso dos bens móveis da municipalidade à empresa Flávio Júnior da Costa Pavanello ME, conforme o Decreto Municipal nº 2.700.

Nesse sentido, certo de poder contar com a colaboração dessa r. Administração para o pronto atendimento quanto ao exposto, firmo o presente, aproveitando, finalmente, a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que

Pede Deferimento.

Indiaporã, 4 de setembro de 2023.

ALARTE FELIX DA SILVA

- vereador PSB -

[\[1\]](#) Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo.

Indicações

INDICAÇÃO Nº 77/2023

WILLIAN DE SOUZA BRITO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal UTILIZAR, PERIODICAMENTE, OS EQUIPAMENTOS ASPIRADORES DE FOLHAS NA LIMPEZA PÚBLICA DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a municipalidade possui aspiradores de folhas, disponíveis no almoxarifado municipal e os mesmos não estão sendo vistos em utilização, é oportuno reforçar que nas tarefas de limpeza das ruas, praças e avenidas é extremamente eficiente o uso destes equipamentos na varrição de folhas e sujeiras. Podemos dizer que seria uma atitude de empatia com os servidores públicos, pois os equipamentos, além de serem versáteis, práticos, poupa tempo e proporciona uma ótima produtividade com o mínimo de esforço físico dos operadores.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1474

Página 4 de 7

Plenário José Batista Maldonado, 4 de setembro de 2023.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– vereador PSB –

Lido em plenário na **13ª** sessão ordinária, realizada dia **04/09/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 68 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 78/2023

WILLIAN DE SOUZA BRITO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

**Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal
DIGITALIZAR OS DOCUMENTOS DO CEMITÉRIO
MUNICIPAL E INFORMATIZAR OS REGISTROS, DADOS
E OCORRÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

Os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles e registros dos sepultamentos e há de se levar como fator de relevância para tal indicação o risco dos livros de registros existentes serem danificados pela ação do tempo ou intempéries climáticas. Na atualidade, existem disponíveis no mercado, diversos sistemas de informática que permitem auxiliar no gerenciamento e administração dos Cemitérios, bem como o armazenamento dos arquivos digitalizados, em imagem ou pdf.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 4 de setembro de 2023.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– vereador PSB –

Lido em plenário na **13ª** sessão ordinária, realizada dia **04/09/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 68 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 79/2023

SILMAR RIBAS DE SOUZA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

**Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal
PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL
DE ENTRADA DA CIDADE, NO TREVO DE ACESSO A
AVENIDA NOVE DE JULHO.**

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa atender as diversas reivindicações de munícipes, considerando que Indiaporã é um município de interesse turístico, sendo primordial a construção de um portal na entrada principal da cidade, com formas que possa representar e identificar a cultura local, além de tornar Indiaporã uma localidade mais atrativa. Acreditamos ser oportuno, o executivo municipal tomar estas providências, como já fizeram, há muitos anos, os municípios vizinhos.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 4 de setembro de 2023.

SILMAR RIBAS DE SOUZA

– vereador PSDB –

Lido em plenário na **13ª** sessão ordinária, realizada dia **04/09/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 68 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 80/2023

ALAERTE FELIX DA SILVA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

**Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal
BUSCAR O DIÁLOGO JUNTO A EMPRESA QUE
EXPLORA OS SERVIÇOS DE RETIRADA DE ENTULHOS -
“DISK CAÇAMBA”, PARA COBRAR PREÇOS
DIFERENCIADOS DE APOSENTADOS E PESSOAS
CARENTES.**

JUSTIFICATIVA

Através desta indicação, motivada pela conversa com diversos aposentados e pessoas carentes, venho buscar junto ao executivo municipal solução no sentido de haver planos de preços diferenciados pelo serviço de fornecimento de caçambas para retirada de entulhos. Há de considerar que este serviço, por muitos anos foi prestado gratuitamente pela municipalidade, portanto nossa população carece de tempo para conscientização das mudanças implantadas e que os preços praticados sejam compatíveis com suas realidades financeiras.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 4 de setembro de 2023.

ALAERTE FELIX DA SILVA

– vereador PSB –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1474

Página 5 de 7

Lido em plenário na **13ª** sessão ordinária, realizada dia **04/09/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 68 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 81/2023

ALAEERTE FELIX DA SILVA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal PROVIDENCIAR A PINTURA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS EM FRENTE AO BANCO SANTANDER.

JUSTIFICATIVA

Reitero a minha indicação nº 97/2022, visando dar atendimento igualitário as agências bancárias instaladas no Município de Indiaporã, além de atender à reivindicação das pessoas com deficiência e idosos.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 4 de novembro de 2023.

ALAEERTE FELIX DA SILVA

- vereador PSB -

Lido em plenário na **13ª** sessão ordinária, realizada dia **04/09/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 68 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 82/2023

VALTER ANTÔNIO MALDONADO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal ADQUIRIR E INSTALAR RELÓGIO DE PONTO NA EMEI ILTA APARECIDA DE CASTRO E OUTROS SETORES QUE NÃO POSSUÍREM.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa buscar dar atendimento igualitário a todos os órgãos do município, pois a EMEI Ilta Aparecida de Castro carece de controle digital de frequência dos servidores públicos. Cabe também aproveitar para solicitar que o executivo municipal, através da gestão de pessoal, verifique a necessidade de relógio de ponto nos demais setores.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de

total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 4 de setembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO MALDONADO

- vereador MDB -

Lido em plenário na **13ª** sessão ordinária, realizada dia **04/09/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 68 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 83/2023

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal EFETUAR A PODA DE ÁRVORES NA PRAÇA LUIZ ANTONIO DO AMORIM E TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Praça da Matriz e diversos órgãos da administração municipal estão com suas árvores necessitando de poda de contenção, além de que os cuidados com as mesmas são de responsabilidades da municipalidade. Podemos conseguir diversos benefícios com esta atitude, como a facilidade para o trânsito de grandes veículos, diminuição de acúmulo de folhas nas guias e sarjetas e melhoria no aspecto visual de higiene das vias públicas.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 4 de setembro de 2023.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

- vereador PSDB -

Lido em plenário na **13ª** sessão ordinária, realizada dia **04/09/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 68 / 2023**.

INDICAÇÃO Nº 84/2023

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO, vereadora abaixo assinada, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1474

Página 6 de 7

CONSTRUIR UM QUEBRA-MOLAS NA RUA THEODORO JOSÉ DE SOUZA, EM FRENTE AO CRAS. JUSTIFICATIVA

Esta indicação é proveniente observar que no local há um grande fluxo de veículos, portanto venho buscar soluções para evitar o risco de acidentes no referido trecho, pois observamos que os automóveis que trafegam nos dois sentidos, vindos da Rua Theodoro José de Souza e os que descem na Rua Coleta Macedo de Oliveira, estão necessitando de obstáculos para reduzir a velocidade de forma imperativa, sendo adequado a construção de uma lombada.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 4 de setembro de 2023.

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO

– vereadora PSDB –

Lido em plenário na **13ª** sessão ordinária, realizada dia **04/09/2023**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 68 / 2023**.

Atos de Mesa

ATO DA MESA 20, 04 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece regras para elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, disposto no inciso VII, do caput do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Indiaporã.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o Plano Anual de Contratações, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar Municipal nº 75/2023;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 09/2023, que dispõe acerca de regras especiais e diretrizes para o procedimento de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e atuação de dos agentes públicos nos procedimentos de contratações públicas, no âmbito da Câmara Municipal de Indiaporã;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos deste Ato, as regras para elaboração e execução do Plano de Contratações Anual – PCA, disposto no inciso VII, do caput do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Indiaporã.

Art. 2º. A elaboração do Plano de Contratações Anual pelo Poder Legislativo Municipal tem como objetivos:

I. racionalizar as contratações das unidades

administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II. garantir o alinhamento com os instrumentos de governança existentes;

III. subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV. evitar o fracionamento de despesas; e

V. sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual abrangerá todas as contratações que a Câmara Municipal pretende realizar no exercício subsequente, incluídas:

I. as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

II. as demais contratações para aquisição de bens e serviços que não se enquadrem nas hipóteses de contratação direta.

Art. 4º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I. as informações classificadas como sigilosas ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II. as contratações realizadas por meio de concessão de numerário por meio de regime de adiantamento, nas hipóteses previstas em norma municipal;

III. nas hipóteses previstas no inciso VIII, do caput do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV. as contratações não urgentes, mas de caráter imprevisível, ocorridas no exercício de execução do plano; e

V. as despesas com tarifas de água e esgoto, telefonia e energia elétrica, além de tarifas bancárias, uma vez que o responsável por consolidar as demandas já possui o histórico destas despesas.

Art. 5º. O Plano de Contratações Anual deverá conter as seguintes informações:

I. natureza da contratação, tendo como parâmetro os elementos da despesa classificados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, da Secretaria do Tesouro Nacional;

II. descrição sucinta do objeto, observando os níveis de detalhamento das naturezas de despesas elencados nos Anexos I a IV, da Portaria nº 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou regramento posterior que venha a substituir essa;

III. estimativa preliminar do valor da contratação, auferido por meio de análise de séries históricas de contratações ou outras metodologias adotadas pela entidade, observando possíveis alterações de parâmetros entre os exercícios analisados e aquele que será planejado;

IV. indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, considerando o termo final de possíveis contratos vigentes, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da entidade;

V. indicação de vinculação ou dependência com outra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1474

Página 7 de 7

contratação elencada no plano, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VI. indicação da opção pela realização de nova contratação ou da prorrogação do prazo contratual por meio de aditamento;

VII. grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela entidade;

Art. 6º. A Comissão responsável pela elaboração do Plano Anual de Contratações terá as seguintes atribuições principais:

I. agregar, sempre que possível, as demandas com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; e

II. auxiliar, elaborar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 2º deste Ato.

§1º. A Comissão descrita no caput será integrada pelos seguintes ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal de Indiaporã:

I. Agente Legislativo;

II. Assistente Legislativo;

III. Contador.

§1º. A Presidência da Câmara Municipal de Indiaporã poderá, mediante Portaria, proceder às substituições ou designações de demais servidores a integrarem a Comissão, desde que sejam ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal de Indiaporã.

§2º. A Comissão terá por objetivo a reunião de esforços e a contribuição de ideias, com vistas a ampliar a participação dos servidores no processo de planejamento e funcionamento da Câmara Municipal, de forma que a mera designação do servidor como integrante da Comissão não justificará a percepção da gratificação, prevista no Art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 06/2009, ressalvada decisão em contrário da autoridade máxima competente, mediante ato motivado, amparado no aumento considerável de responsabilidade ou de atribuições, devido ao acúmulo de funções.

Art. 7º. Após a conclusão do Plano de Contratações Anual, a Comissão deverá encaminhá-lo até a data de 15 (quinze) do mês de junho à autoridade máxima da Câmara Municipal, que deverá aprová-lo até o dia 30 (trinta) do mês de junho.

Parágrafo único. Excepcionalmente no ano de 2023, o Plano de Contratações Anual, para o exercício de 2024, será aprovado pela autoridade competente até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 8º. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratação Anual ou devolvê-lo à Comissão, se necessário, para realizar adequações, observado o prazo disposto no caput.

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sítio Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Indiaporã, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data

da aprovação, revisão e alteração definitiva, ressalvado o disposto no Art.13 deste Ato.

Art. 10. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 1º de julho a 15 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para sua adequação à proposta orçamentária do Município; e

II - no período compreendido entre a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, até 15 de dezembro do exercício de elaboração, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratação Anual serão aprovadas pela autoridade máxima competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 11. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado somente por meio de justificativa, aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. As atualizações do Plano de Contratações Anual deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sítio Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Indiaporã, observado o disposto no Art. 13 deste Ato.

Art. 12. O agente de contratação, previsto na Resolução nº 09/20023, verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual em execução, observado o disposto no Art. 11, caput.

Art. 13. Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de Contratações Anual referente ao ano subsequente.

Art. 14. Enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Poder Legislativo Municipal de Indiaporã, nos termos do parágrafo único, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, divulgará o Plano Anual de Contratações apenas no Sítio Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO

Presidente 2023/2024

ELEN CHRISTINA DA SILVA

1ª Secretária

MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA

2º Secretário

Registrado e afixado no local de costume desta Câmara Municipal e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>).

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE

Agente Legislativa